



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-119FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 277/2024/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2024-119FME, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Contratação de empresa para fornecimento de serviços de decoração de espaço físico para a comemoração do dia do professor.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 226 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 456/2024, com data de 22 de outubro de 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Solicitação de Despesas n° 20241022001 (fls. 05);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 06);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 07);
- Memorando n.º 523/2024, com data de 22 de outubro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 08);
- Portaria n° 293/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 09 a 12);
- Estimativa da Despesa (fls. 13);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 14 a 33);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 34);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 35);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 36 a 37);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 38 a 57);
- Memorando n.º 871/2024, com data de 22 de outubro de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 58);
- Memorando n.º 600/2024 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 59);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000) devidamente assinada (fls. 61);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 62);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n° 277/2024/ADM (fls. 64);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n° 7/2024-119FME – Processo Administrativo n° 277/2024/ADM e seus anexos (fls. 69 a 90);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 92 a 101 com o seguinte teor: *“No caso desta Dispensa de Licitação, entende esta assessoria que todos os requisitos legais foram preenchidos. Dessa forma, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.”*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n° 7/2024-119FME – Processo Administrativo n° 277/2024/ADM e seus anexos (fls. 102 a 150);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 151);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 152 a 154);
- Proposta Registrada (fls. 155);





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Ata de Propostas (fls. 212 a 213); Ata Parcial (fls. 214 a 217); Ranking do Processo (fls. 218); Vencedores de Processo (fls. 219); Ata Final (fls. 220 a 223);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 224);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 225).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

“Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no qual o valor passa a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **TOQUE DE MESTRE DECORACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.139/0001-38, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declaração (fls. 157); Documento Pessoal (fls. 158); Ato Constitutivo por Transformação de Empresário em Sociedade Empresário LTDA (fls. 159 a 162); CNPJ e QSA (fls. 163 a 164); Certidões (fls. 165 a 171); Balanço Patrimonial Exercício 2022 e 2023 (fls. 172 a 195); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 196 a 197); Proposta de Preço (fls. 198 a 202); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 203 a 209); Consulta





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 210); Certidão Negativa Correccional (fls. 211).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa TOQUE DE MESTRE DECORACOES LTDA, perfaz o valor total de R\$ 15.643,00 (Quinze mil seiscientos e quarenta e três reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2024/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2024-119FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 29 de outubro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-119FME, tendo por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de serviços de decoração de espaço físico para a comemoração do dia do professor.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 29 de outubro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

